



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL
PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE MEMBROS DA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO PLANO
DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

MINUTA DO EDITAL Nº 09/2016-IFPA

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e considerando a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, a Portaria nº 2.519/2005-MEC, de 15 de julho de 2005, alterada pela Portaria 2.562/2005-MEC, de 21 de julho de 2005, TORNA PÚBLICO o processo eleitoral para composição da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – CIS/PCCTAE-IFPA, para o triênio 2016-2019.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – CIS/PCCTAE-IFPA será constituída em conformidade com a Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, em consonância com as portarias nº 2.519, de 15 de julho de 2005 e 2.562, de 22 de julho de 2005.

1.2. Compete a CIS/PCCTAE:

1.2.1. Fiscalizar, acompanhar e supervisionar:

- a) o dimensionamento da força de trabalho e a distribuição de vagas para técnicos administrativos em educação nos setores de cada Campus do IFPA;
- b) a avaliação de desempenho e progressões funcionais dos técnicos administrativos em educação;
- c) a realização de cursos de capacitação e/ou treinamentos e readaptações para técnicos administrativos em educação;
- d) os recursos interpostos pelos servidores técnico-administrativos em processos relacionados às capacitações, quando a decisão couber ao Reitor ou ao Conselho Superior do IFPA.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL
PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE MEMBROS DA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO PLANO
DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

1.2.2. Desenvolver estudos e análises que permitam fornecer subsídios para a elaboração, aperfeiçoamento e modificação da política de pessoal técnico-administrativo;

1.2.3. Cumprir o estabelecido na Portaria 2.519/2005-MEC, alterada pela Portaria 2.562/2005/MEC.

2. DA COMPOSIÇÃO

2.1. Para composição da CIS/PCCTAE-IFPA serão eleitos por seus pares 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes.

2.1.1. A suplência dos membros titulares será definida pela ordem de votação alcançada no processo eleitoral

3. DO PROCESSO ELEITORAL

3.1. A Eleição se dará por meio de voto secreto em processo eletrônico *on line*, que será realizada no dia 04 de outubro de 2016, no horário das 9h às 17h, ininterruptamente, em todas as Unidades do IFPA, a saber: Campus Abaetetuba, Campus Altamira, Campus Ananindeua, Campus Belém, Campus Bragança, Campus Breves, Campus Cametá, Campus Castanhal, Campus Conceição do Araguaia, Campus Itaituba, Campus Paragominas, Campus Parauapebas, Campus Marabá Industrial, Campus Marabá Rural, Campus Óbidos, Campus Santarém, Campus Tucuruí, Campus Avançado Vigia de Nazaré e Reitoria.

3.2. O voto poderá ser manual, se previamente solicitado, conforme item 9.3.1, nos seguintes casos:

I - as pessoas com deficiência que se encontram impossibilitadas de usar o meio eletrônico;

II - por falha técnica no Sistema de Votação *On-line*; e,

III - casos omissos que a Comissão Eleitoral Central julgar necessário.

3.3. O processo eleitoral será coordenado pela Comissão Eleitoral Central, designados pela Portaria nº 881/2016/GAB, de 24 de maio de 2016.

4. DA COMISSÃO ELEITORAL

4.1. Compete à Comissão Eleitoral Central coordenar e organizar o processo eleitoral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL
PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE MEMBROS DA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO PLANO
DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

4.2. Cada Diretor-Geral de Câmpus e a Reitora do IFPA indicará 1 (um) servidor que será o representante da Comissão Eleitoral Central no seu Câmpus/Reitoria.

4.2.1. Os servidores indicados auxiliarão a Comissão Eleitoral Central durante todo o processo eleitoral.

4.2.2. Compete ao servidor indicado coordenar e divulgar todo o processo eleitoral no âmbito de seu Câmpus/Reitoria.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição deverá ser realizada pelo próprio candidato, que enviará uma mensagem à Comissão Eleitoral Central, por meio de endereço eletrônico cis@ifpa.edu.br, no período de 14 a 16 de setembro de 2016, com os seguintes documentos:

I - Requerimento de inscrição preenchida, assinada e digitalizada, conforme modelo expedido pela Comissão Eleitoral Central (Anexo II), contendo nome do *campus* onde exerce suas atividades, endereço pessoal completo, Matrícula SIAPE, telefone e endereço eletrônico (obrigatório);

II. Uma foto (modelo 3x4) em arquivo digital com extensão JPEG, em tamanho máximo de 200 x 200 pixels, caso não seja enviada a foto, não será divulgada a imagem do candidato (facultado);

III - Apresentação de currículo contendo formação, experiência profissional e outras informações que o candidato julgar necessário (máximo de 200 palavras), em arquivo no formato PDF, para posterior divulgação pela Comissão Eleitoral Central, caso não seja enviada o currículo, não será divulgada a qualificação do candidato (facultado).

5.2. Serão consideradas válidas somente as inscrições contendo a documentação solicitada, enviada em um único e-mail, impreterivelmente até às 18h do dia 16 de setembro de 2016.

5.3. A Comissão Eleitoral Central enviará um e-mail confirmando o recebimento da inscrição com a palavra “RECEBIDO”.

5.4. A Comissão Eleitoral Central não se responsabiliza por solicitações de inscrição via Internet não recebidas por falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica dos computadores que impossibilitem a transferência de dados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL
PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE MEMBROS DA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO PLANO
DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

5.5. As inscrições dos candidatos que não preencherem os requisitos previstos no item 5 serão indeferidas pela Comissão Eleitoral Central, que se compromete em comunicar por escrito o motivo do indeferimento até o dia 26/09/2016.

5.6. A Comissão Eleitoral Central divulgará amplamente as candidaturas inscritas e homologadas até o dia 27/09/2016, por ordem alfabética.

6. DOS CANDIDATOS

6.1. Poderão ser candidatos os servidores técnico-administrativos pertencentes ao quadro efetivo do IFPA, lotados nos campus ou na Reitoria e que estejam em pleno exercício das atividades inerentes ao cargo.

6.1.1. Não são elegíveis membros e representantes da Comissão Eleitoral Central e servidores que estiverem formalmente afastados do IFPA e/ou em gozo de licença, bem como servidores que estejam no exercício em Cargo de Direção.

7. DOS ELEITORES

7.1. Serão considerados eleitores aptos a votar todos os servidores técnico-administrativos efetivos e em atividade no IFPA, que ingressarem no cargo público até o dia 23 de setembro de 2016, em virtude do princípio da razoabilidade para o desenvolvimento do processo eleitoral.

7.2. Os eleitores acima qualificados estarão contemplados em lista de votantes a ser divulgada em 27/09/2016 no site www.ifpa.edu.br.

7.2.1. Os eleitores que se julguem aptos a participar da votação, mas que não estejam citados na referida lista, deverão regularizar sua situação até 03/10/2016 junto a DGP/Reitoria, caso contrário estarão impedidos de votar.

7.3. Todos os eleitores deverão ter um endereço de e-mail atualizado e cadastrado nos sistemas do IFPA.

8. DA CAMPANHA ELEITORAL

8.1. O período de campanha eleitoral será realizado conforme Cronograma constante do Anexo I.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL
PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE MEMBROS DA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO PLANO
DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

- a) é proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena de cassação de seu registro de inscrição;
- b) o material da Campanha Eleitoral deverá utilizar, preferencialmente, meios digitais a fim de evitar desperdícios de materiais impressos, desta forma cada candidato poderá enviar um único e-mail para a lista “todos.tae” do IFPA;
- c) permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas candidaturas através de visita aos setores, bem como apresentação direta aos servidores por meio de cartas, panfletos e outros, de livre iniciativa e custeio;
- d) o uso de espaços públicos para fins de campanha eleitoral deverá ser solicitado por escrito à subcomissão eleitoral, a qual submeterá o pedido ao respectivo responsável pelo espaço solicitado;
- e) não será permitido o uso de instrumentos acústicos, ou qualquer outro equipamento que provoque ruídos excessivos;
- f) não será permitida propaganda que ofenda a imagem de outros candidatos e da Instituição, bem como de seus dirigentes e demais servidores, acarretando a este exclusão de seu registro de inscrição;
- g) a campanha de cada candidato deverá respeitar o Código de Ética do Servidor Público Federal; Decreto nº 1.171/1994; e.
- h) Qualquer dano ao patrimônio do IFPA decorrente da exposição do material da campanha ou de qualquer outro ato de campanha será comunicado ao candidato, que deverá arcar com os custos da reparação.

9. DA VOTAÇÃO

9.1. O sufrágio é universal e o voto, direto e secreto.

9.2. A votação *on-line* ocorrerá no dia 04 de outubro de 2016, no horário das 9h às 17h, ininterruptamente, e dar-se-á da seguinte forma:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL
PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE MEMBROS DA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO PLANO
DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

9.2.1. Cada eleitor receberá no e-mail cadastrado o endereço do site, um nome de usuário e uma senha pessoal, intransferível e específica para que possa votar nesta eleição utilizando programa de votação *on-line*.

9.2.1.1. Os e-mails contendo as informações serão enviados a partir da abertura das eleições.

9.2.2. Ao acessar o sistema de votação *on-line*, o eleitor deverá escolher 01 (um) candidato representante de seu segmento para a CIS;

9.2.3. Após concluído o voto *on-line*, o eleitor receberá um código de identificação do seu voto, confirmando a sua votação.

9.2.3.1. O eleitor poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, sendo computado somente o último voto *on-line* realizado.

9.2.3.2. Para sua segurança, é gerado automaticamente um novo código de identificação do seu voto pelo sistema de votação *on-line* para cada alteração de voto.

9.3. A votação manual ocorrerá conforme disposto no item 3.2, das 9h às 17h do dia 04 de outubro de 2016, nos locais definidos pelo representante da Comissão Eleitoral do Câmpus/Reitoria.

9.3.1. Para a realização da votação manual, conforme previsto no item 3.2, o eleitor deverá comunicar sua necessidade ao representante da Comissão Eleitoral no Câmpus/Reitoria até as 18h do dia 26/09/2016.

9.3.1.1. A mesa receptora de votos nos Câmpus/Reitoria será composta por pelo menos 02 (dois) membros definidos pelo representante da Comissão Eleitoral no Câmpus/Reitoria.

9.3.1.2. Os eleitores deverão se identificar à mesa receptora de votos apresentando um documento de identificação oficial com foto ou o crachá institucional.

9.3.1.3. Na cabine de votação, o eleitor indicará o candidato de sua preferência assinalando com um X.

9.3.1.4. Na cédula de votação, a seqüência dos candidatos será definida em ordem alfabética.

9.4. No caso de suspensão da votação por motivo de força maior, o Representante da Comissão Eleitoral Central deverá assegurar que os motivos da suspensão sejam lavrados em Ata, que será imediatamente fixada em local visível para conhecimento da comunidade, com os motivos da suspensão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL
PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE MEMBROS DA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO PLANO
DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

10. DA APURAÇÃO

10.1. A apuração dos votos *on-line* será realizada pela Comissão Eleitoral Central e terá início às 18h do dia 04/10/2016 no Auditório do IFPA-Campus Belém.

10.2. A apuração manual será realizada pelo Representante da Comissão Eleitoral Central de cada Câmpus do IFPA e Reitoria junto com dois servidores indicados pela direção do Câmpus, por uma mesa de apuração coordenada pelo representante local e terá início logo após o encerramento do período de votação.

10.2.1. O Representante da Comissão Eleitoral Central de cada Câmpus/Reitoria deverá encaminhar a ata de apuração da votação manual digitalizada para o e-mail cis@ifpa.edu.br até às 10h do dia 05/10/2016. Posteriormente, a ata e os demais documentos originais referentes ao processo eleitoral deverão ser encaminhados por malote para a Comissão Eleitoral Central (Gabinete da Reitoria).

10.3. A apuração dos votos manuais e *on-line* poderá ser acompanhada pelos candidatos.

11. DOS RESULTADOS

11.1. Concluída a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral Central fará a classificação geral dos candidatos em ordem decrescente do quantitativo de votos recebidos por cada candidato.

11.2. Serão considerados eleitos como titulares os três candidatos que obtiverem maior número de votos e como suplentes os candidatos imediatamente mais bem votados, observados os critérios de desempate.

11.3. Havendo empate entre candidatos, será considerado eleito como titular ou suplente o candidato que:

1º) tiver mais tempo de serviço no IFPA, contado em dias, a partir da data de efetivo exercício, considerando todos os cargos ocupados pelo servidor na carreira PCCTAE;

2º) o candidato que tiver mais tempo de serviço na rede federal de educação;

3º) o candidato com mais idade.

11.4. Em caso de recurso, referente à apuração do resultado, por parte dos candidatos, este deverá ser apresentado à Comissão Eleitoral Central via e-mail, sempre respeitando o cronograma das eleições, conforme o Anexo I, e modelo de recurso presente no Anexo III, do presente Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL
PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE MEMBROS DA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO PLANO
DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

11.5. Caberá ao Presidente da Comissão Eleitoral Central, após a análise final dos recursos, elaborar o Relatório do Processo Eleitoral e encaminhá-lo ao Magnífico Reitor para homologação e publicação.

12. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

12.1. Caberá recurso contra os atos da Comissão Eleitoral Central e de seus representante, bem como às publicações referentes ao presente Edital, conforme formulário de recurso do Anexo III, dentro dos prazos respectivos estabelecidos no cronograma constante do Anexo I, sob pena de não conhecimento do recurso.

12.2. Os pedidos de recurso ou impugnação deverão conter a indicação dos fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos, serem assinados e enviados à Comissão Eleitoral Central via e-mail cecis@ifpa.edu.br, devidamente escaneados e anexado o arquivo em formato “PDF”, sempre respeitando o cronograma constante no Anexo I deste Edital.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A homologação do resultado da eleição será feita pelo CONSUP e a sua divulgação será feita através de publicação no site do IFPA (www.ifpa.edu.br).

13.2. Os candidatos inscritos e não eleitos gerarão uma lista de espera geral, ordenada por quantidade de votos e poderão ser convidados a compor a Comissão Interna de Supervisão/CIS durante a vigência dos mandatos.

14. DA NOMEAÇÃO

14.1. A nomeação e a posse dos novos membros será formalizada por ato da Reitora.

14.2. Aos eleitos titulares será garantida a liberação para a participação nas reuniões dos referidos fóruns.

14.3. Aplicam-se o item 14.2 aos suplentes quando estiverem substituindo os titulares.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL
PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE MEMBROS DA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO PLANO
DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O mandato da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação – CIS/PCCTAE será de 03 (três) anos a contar da publicação da portaria de designação.

15.2. As atividades acadêmicas e administrativas do IFPA não serão interrompidas para a realização do pleito eleitoral de que trata este Edital.

15.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Central.

15.4. Este Edital entrará em vigor a partir da data de publicação.

Belém, 09 de setembro de 2016.

Claudio Alex Jorge da Rocha
Magnífico Reitor do IFPA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL
PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE MEMBROS DA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO PLANO
DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

DATA	PROCEDIMENTO
09/09/2016	Publicação do Edital
12/09/2016	Impugnações ao Edital
14/09/2016	Resposta às Impugnações
14 a 16/09/2016	Período de inscrição
20/09/2016	Divulgação das Inscrições Deferidas e Indeferidas
21 e 23/09/2016	Recursos contra as Inscrições Deferidas e Indeferidas
26/09/2016	Resposta aos Recursos contra as Inscrições Deferidas e Indeferidas
27/09/2016	Homologação Geral das Inscrições e Publicação da lista de votantes
27/09 a 03/10/2016	Período de Campanha Eleitoral
04/10/2016	Eleição e Apuração
05/10/2016	Divulgação Geral do Resultado da Eleição
06 e 07/10/2016	Apresentação de Recurso contra a Divulgação Geral do Resultado
11/10/2016	Resposta aos Recursos contra a Divulgação Geral do Resultado
13/10/2016	Encaminhamento do Resultado Final para Homologação e Publicação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL
PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE MEMBROS DA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO PLANO
DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CANDIDATURA À COMISSÃO ELEITORAL

(após o preenchimento do requerimento, escanear o arquivo em formato "PDF e enviar ao e-mail cis@ifpa.edu.br)

Identificação do Candidato

Nome: _____

Lotação/Campus: _____

Matrícula/SIAPE: _____ Fone: _____

E-mail: _____

Eu, _____, venho
requerer minha candidatura no processo de Eleição para composição da CIS/PCCTAE/IFPA.
Declaro pertencer ao quadro de servidor efetivo do IFPA e que estou lotado no(a)
_____ e encontro-me em pleno exercício das atividades
inerentes ao meu cargo.

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira
responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei,
aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10, do Decreto nº 83.936, de 6 de
setembro de 1979.

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Candidato

